



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 004/2026: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) AO CONTRIBUINTE RESIDENTE EM VIA PÚBLICA COM COMPROVADA PRECARIEDADE DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER E VOTO DO RELATOR

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais. Na sequência do processo legislativo veio a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seu aspecto constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 77 do Regimento Interno.

Diante do exposto, esta Comissão conclui que o Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2026, embora formalmente admissível quanto à iniciativa, não reúne condições jurídicas para regular tramitação e votação em sua redação atual, por apresentar incompatibilidades relevantes com o ordenamento jurídico vigente.

Verifica-se a existência de risco material de afronta:

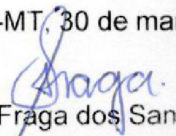
- a) à reserva legal tributária e à exigência de lei específica para concessão de benefício fiscal;
- b) à Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à ausência de demonstração do impacto orçamentário-financeiro, e ao disposto no art. 113 do ADCT;
- c) aos princípios da isonomia tributária e da segurança jurídica;
- d) ao regime jurídico do IPTU estabelecido no Código Tributário Municipal, que não admite a vinculação do imposto à qualidade da prestação de serviços públicos.

Por fim, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, no exercício de seu dever de controle de juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa, opina pela inviabilidade jurídica do Projeto de Lei na forma em que se encontra redigido, por apresentar inconsistências relevantes em face do sistema tributário municipal, da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.


Nesse sentido, recomenda-se a rejeição da proposição em sua redação atual, por não atender aos requisitos mínimos de adequação normativa e segurança jurídica.


Assim relato e voto.

Alto Araguaia-MT, 30 de março de 2026.

  
Polleyka Fraga dos Santos (UNIÃO)  
Relator

VOTO DOS MEMBROS

  
Ricardo Barbosa dos Santos (MDB)  
Presidente

  
Bruno Pio Peron (PSB)  
Secretário

( X ) Voto com o Relator  
( ) Voto contrário ao Relator

( X ) Voto com o Relator  
( ) Voto contrário ao Relator